

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 497/18**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1338/2018**

São Paulo, 22 de Maio de 2018.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1338/2018**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "Emissão de Laudos Especializados em Oncologia" conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

**1. OBJETO**

**1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA.**

**1.2. Local prestação dos Serviços:**

**1.2.1.** Avenida Doutor Arnaldo, 251 (São Paulo-SP);

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para execução do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada**

**3. DÚVIDAS TÉCNICAS**

- a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 6 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br) / [fernanda.marques@icesp.org.br](mailto:fernanda.marques@icesp.org.br) .
- b. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site do ICESP e por via eletrônica: [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br).

**Nota:** O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** Deverá enviar Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos, devidamente assinados pelo procurador legal (**anexo II**);
- 4.2.** Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente;

**4.3.** Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:**

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone e e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preços unitários por laudo emitido;
- g) Prazo de validade da Proposta – 90 dias;
- h) Contrato de 24 meses;
- i) Reajuste após os 24 meses com base no IPC-Fipe Acumulado dos últimos 12 meses;
- j) Prazo para implantação.

## **6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **06/06/2018 às 12h00**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por envelope na Avenida Doutor Arnaldo, 251 6º andar A/C. de Compras ICESP devidamente identificado o remetente, ou;
- b) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br), com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA – PROCESSO FFM / ICESP RS Nº. 1338/2018 - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA.**

**6.1.1.** O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

## **7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**7.1. Critério de seleção** - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

**7.2.** Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeira, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

## 8. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

8.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:  
[www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas](http://www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas));
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:  
[www.tce.sp.gov.br/consulta-apedados](http://www.tce.sp.gov.br/consulta-apedados));
- c) Cadin:  
[www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)).

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. Além das consultas previstas no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

## 9. CONTRATO

A minuta de contrato padrão encontra-se no site [http://extranet.ffm.br/ContratosPadroes/contrato\\_padrao\\_filiais.html](http://extranet.ffm.br/ContratosPadroes/contrato_padrao_filiais.html) e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br);
- 10.2. A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 10.3. A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 10.4. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 10.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)).

---

João Luiz Gianso  
Coordenador de Contratos  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

## Anexo I

# Escopo de Contratação para Prestação de Serviços de Emissão de Laudos Especializados em Oncologia

1. Qualificação técnica da empresa:
  - 1.1 Empresa composta por médicos radiologistas especialistas em diagnóstico por imagem em oncologia, com conhecimento em exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética de qualquer segmento corporal, bem como de técnicas avançadas nesses métodos. Necessário ser especialista em alguma das grandes áreas dos métodos axiais, como neurorradiologia, cabeça e pescoço, tórax, abdome, musculoesquelético ou radiologia oncológica.
  - 1.2 Os médicos radiologistas deverão ser Sócios, contratados como Pessoa Jurídica pela empresa ou funcionários (CLT) da empresa.
  - 1.3 Médicos com residência médica em radiologia e diagnóstico por imagem ou subspecializações em instituições públicas ou privadas de renome.
    - 1.3.1 Os médicos passarão por processo de credenciamento do ICESP com análise curricular e verificação das credenciais válidas junto aos órgãos oficiais.
  - 1.4 Radiologistas presenciais dentro das dependências do ICESP, para realizar os relatórios dos exames de imagem através dos sistemas PACS e RIS da instituição.
    - 1.4.1 O ICESP disponibilizará infraestrutura para 12 estações de trabalho (workstation com 1 tela de visualização de sistema e 2 telas para imagem).
  - 1.5 A empresa deve estar disponível para a realização de exames de ultrassonografia ou de relatórios de exames de imagem 24 horas por dia, 7 dias na semana, sob demanda do ICESP.
  - 1.6 Os médicos da empresa devem estar disponíveis para responder a dúvidas do corpo clínico do ICESP, enquanto presentes na instituição.
  - 1.7 A empresa deve apresentar atestado de capacidade técnica que evidencie experiência prévia com prestação de serviços em instituições hospitalares com acreditação internacional de qualidade e segurança, em oncologia, com mais de 400 leitos.
    - 1.7.1 A empresa deve apresentar os seguintes documentos dos médicos sócios: cópia legível simples da carteirinha do CREMESP, impressão da página de consulta de profissionais do site do CREMESP demonstrando a especialização em radiologia e atestado de infrações éticas emitido pelo CREMESP.
2. Relatórios:
  - 2.1 Relatórios de atividades por modalidades nos seguintes exames:
    - 2.1.1 Radiografia
    - 2.1.2 Mamografia
    - 2.1.3 Densitometria
    - 2.1.4 Ultrassonografia

- 2.1.5 Tomografia computadorizada
- 2.1.6 Ressonância magnética
- 2.1.7 Medicina nuclear

### 3. Quantidade

- 3.1 Empresa com recursos técnicos para emitir laudos na ordem de 6.000 unidades de TC e/ou RM por mês, com variabilidade de mais ou menos 2.000 unidades por mês.
- 3.2 Empresa com recursos técnicos para emitir laudos de radiografia, mamografia, ultrassonografia, medicina nuclear e densitometria sob demanda.

### 4. Qualidade

- 4.1 Haverá auditoria técnica mensal de amostra do volume de relatórios produzido, observando-se os guidelines clínicos. A escolha dos exames a serem avaliados será aleatória por um responsável da empresa contratante, com aferição dos radiologistas próprios do ICESP.
- 4.2 Haverá auditoria administrativa relacionada ao acordo de nível de serviço (SLA) preconizado em contrato, sem aviso prévio da contratante.
- 4.3 Haverá auditoria administrativa relacionada à presença de médicos radiologistas citados no item 1.4, sem aviso prévio da contratante.

### 5. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

- 5.1 Glosa administrativa baseada no prazo para emissão de laudos:

Percentual de exames laudados no prazo estipulado	Desconto
100% a 90%	Não há
90% a 80%	10%
80% a 70%	20%
<70%	30%

- 5.2 O desconto será aplicado no valor da nota fiscal do mês seguinte.
- 5.3 Caso o ICESP não forneça a infraestrutura descrita no item 1.4.1, a glosa não será aplicada.
- 5.4 O prazo para a emissão de laudos de exames de pacientes provenientes do pronto atendimento (CAIO) e UTI deve respeitar a categoria de gravidade dos pacientes, sendo de 2 horas para pacientes na sala de emergência, 4 horas para pacientes críticos e de 18 horas para os demais pacientes. A triagem e a categorização desses pacientes serão definidas pelos médicos do ICESP e sinalizadas no RIS.
- 5.5 O prazo para a emissão de laudos de exames de pacientes provenientes da enfermaria é de 24 horas.

- 5.6** O prazo para a emissão de laudos de exames de pacientes ambulatoriais é de 7 dias (corridos).
- 5.7** A demanda da solicitação dos laudos dos pacientes de acordo com sua origem será definida pelo ICESP.
- 5.8** Os prazos unitários de emissão de laudo radiológico serão contabilizados a partir do momento em que estes estejam disponíveis no RIS do ICESP, imediatamente após sua finalização nos respectivos aparelhos das diferentes modalidades de imagem – radiografia, mamografia, densitometria, ultrassonografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À  
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA **CONCORRÊNCIA** PROCESSO FFM RS Nº. XXXXX

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar do (da) **“CONCORRÊNCIA” PROCESSO FFM RS Nº XXXXX**, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade do Documento 31/12/2018**

São Paulo..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Identificação